LEI COMPLEMENTAR Nº 595

Projeto de Lei Complementar nº 24/09
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 519, de 16 de março de 2007, que proíbe o uso de alarmes sonoros em garagens de prédios no horário que especifica.
Proc. nº 12567/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei Complementar nº 519, de 16 de março de 2007, e seu parágrafo único:

"Art. 1º - Fica proibida a emissão de alarme sonoro por parte dos dispositivos de segurança acionados mediante comando eletrônico instalados em garagens de edifícios de apartamentos e em residências, no período das 20 horas às 7 horas do dia seguinte.

Parágrafo único – Os dispositivos de que trata o *caput* poderão emitir sinais sonoros e luminosos fora do período estabelecido, desde que respeitado o nível de intensidade de ruído equivalente a 45 decibéis e que não seja ultrapassado o tempo de duração de 10 segundos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de outubro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

PUBLICADO EM 29.10.09
no Jornal Diretrizes
Proc 25409